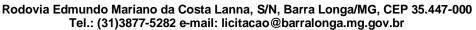


CNPJ 18.316.182/0001-70





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°031/2024)

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de serviços de assessoria para a secretaria de educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR UNIT | VLR GBL |
|------|--|-----|-----|----------|---------|
| | , | | | | |
| 1 | Prestação de Contas SIGPC e | MÊS | 12 | | |
| | elaboração/verificação/ validação do | | | | |
| | SIOPE. Acompanhamento de prazos, | | | | |
| | execução e/ou capacitação na elaboração | | | | |
| | dos relatórios, inserção nos sistemas e | | | | |
| | envio monitorado em tempo real pela | | | | |
| | Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| | Gestão dos programas organizados | | | | |
| | do âmbito do Sistema Integrado de | | | | |
| | Monitoramento e Controle - SIMEC, como | | | | |
| | elaboração dos projetos, execução e | | | | |
| | monitoramento, auxílio para execução dos | | | | |
| | projetos e prestação de contas. | | | | |
| | Gestão de caixas escolares. Desde as | | | | |
| | obrigações com a Receita Federal com | | | | |
| | auxílio para execução de PDDE e ações | | | | |
| | agregadas. PDDE interativo. Por fim, e não | | | | |
| | menos importante, a verificação de | | | | |
| | responsabilidades e obrigações acessórias | | | | |
| | junto à Receita Federal. | | | | |



CNPJ 18.316.182/0001-70





| ● Gestão, acompanhamento e | | |
|---|--|--|
| assessoria para execução de obras, em | | |
| parceria com o Ministério da Educação, no | | |
| âmbito do módulo obras 2.0 do SIMEC, e | | |
| cadastro de obras com elaboração de | | |
| documentos, no âmbito do PAR 4. | | |
| | | |

- 1.2- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.
- 1.3- O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a) início dos trabalhos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1- O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os afazeres do termo não cessam, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3- A prestação de serviços se dará de forma presencial e à distância, reservando-se à Secretaria Municipal o direito de convocar, sempre que julgar necessário, os técnicos especializados para visitas presenciais. Caberá à Secretaria Municipal, nas convocações para visitas presenciais, apresentar, com três dias úteis de antecedência, o cronograma de visitas, informando:
 - a) A relação de especialistas que deverão estar presentes;
 - b) A carga horária a ser cumprida na visita;
 - c) A relação de temas a serem tratados.

Os trabalhos presenciais estão limitados a uma visita semanal, com carga horária máxima de 8h por visita.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



CNPJ 18.316.182/0001-70





3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

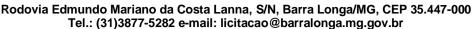
- 5.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1- Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CNPJ 18.316.182/0001-70





- 6.6- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 12(doze) meses.
- 6.8- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; 6.12- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



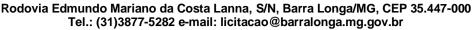
- 6.15- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.18- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1- A avaliação da execução do objeto deverá o contratado apresentar relatório de atividades atestado pelo Fiscal e Gestor do Contrato
- 7.2- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1- a data da emissão;
- 7.2.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



CNPJ 18.316.182/0001-70





7.4- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total aceito para contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apurados de acordo com a pesquisa de preço.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:3.3.90.35.00.2.05.01.12.122.0002.1.0049

11- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 11.2 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
- 11.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 11.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

11.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

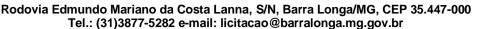
- 11.4 Qualificação Técnica
- 11.4.1 Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:
- I Comprovação de possuir em sua Equipe Técnica os profissionais abaixo identificados, através da apresentação de cópia da carteira profissional e Curriculum

Vitae nas áreas de:

- a) Engenharia Civil;
- b) Direito;
- d) Contabilidade;
- e) Administração.
- II Comprovação de vínculo jurídico entre a Empresa Licitante e os Profissionais habilitados para a Equipe Técnica.
- a) A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia da CTPS (Carteira Profissional) ou cópia do Contrato Social, no qual comprove que o profissional faz parte do quadro societário da Empresa ou cópia de contrato de prestação de serviços, com objeto e prazo compatíveis com os desta licitação.
- III No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tem experiência no objeto licitado.
- IV No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de cada PROFISSIONAL exigido na alínea I que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o profissional tem experiência no objeto licitado.



CNPJ 18.316.182/0001-70





12- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO

- 12.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.
- 12.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:
- a) Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na sede da Contratada através da emissão de pareceres e orientações escritas via e-mail, WhatsApp, telefone, reuniões online, solicitadas ou não pela Secretaria.
- b) Será obrigatória a visita técnica semanal (1x) para acompanhamento e monitoramento da gestão administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria.
- c) A visita técnica deverá ocorrer em 1 (um) dias da semana, totalizando uma carga horária de 8h semanal. Os dias serão estabelecidos em conjunto com a fiscalização do contrato durante a sua execução. Serão na sede da Secretaria de Educação, que funciona no prédio da Prefeitura de Barra Longa.
- 12.3 A contratada deverá manter a secretaria atualizada quanto às normas e regulamentações relativas aos diversos programas como MEC, FNDE, SEE/MG, PNAE, PNAT, FUNDEB, PAR, através da emissão espontânea em tempo real de orientações e esclarecimentos quanto a alterações, atualizações e etc.
- 12.4 As demandas e dúvidas encaminhadas pela Secretaria de Educação deverão ser respondidas por escrito, através de pareceres técnicos opinativos, orientações formais e relatórios, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a formalização da demanda, via e-mail, ou via WhatsApp.

13- CARACTERIZAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

13.1 - Contabilista. A presença de profissionais contábeis é crucial para assegurar a transparência e a conformidade financeira na gestão educacional. A contabilidade contribui para a eficiência na alocação de recursos, elaboração de orçamentos e monitoramento financeiro, garantindo que os investimentos estejam alinhados aos objetivos educacionais.



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 13.2 Administrador. A competência em Administração é essencial para otimizar os processos internos da instituição educacional. Profissionais administrativos contribuem para a eficiência operacional, gestão de pessoal, planejamento estratégico e implementação de práticas que promovam a eficácia global da instituição.
- 13.3 Profissionais do Direito desempenham um papel fundamental na assessoria educacional, oferecendo orientação jurídica para garantir que todas as práticas e decisões estejam em conformidade com as leis educacionais. Isso inclui questões contratuais, normativas específicas da área e aspectos legais relacionados aos direitos dos alunos e profissionais da educação.
- 13.5 Engenharia civil ou arquitetura. A visão do profissional tende a sanar diligências que impedem o recebimento de recursos para as obras da educação, evitando eventuais prejuízos e garantindo o andamento com a alimentação dos sistemas em questão. O profissional apresentado pela licitante deverá ter comprovada atividade na elaboração de projetos devidamente aprovados pelo Ministério da Educação, assim como monitoramento e fiscalização de obras executadas com assistência financeira do FNDE, no âmbito do módulo Obras 2.0 do SIMEC.

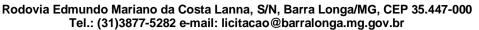
O profissional de engenharia civil deve estar disponível para acompanhar os gestores municipais em agendas na sede do Ministério da Educação e na sede da Secretaria Estadual de Educação, a fim de tratar de temas relacionados às obras do município. Tais agendas estão limitadas a uma visita a cada dois meses, devendo ser comunicada pelos gestores municipais à eventual contratada com um prazo mínimo de 10 dias. As despesas relativas ao cumprimento desta obrigação deverão correr por conta da eventual contratada.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CNPJ 18.316.182/0001-70





- 19.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.
- 19.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Barra Longa, 22 de março de 2024.